



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 24 de março de 2025 • Ano V • Edição Nº 2863



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 6.051/2025)	2
PORTARIA (Nº 330/2025)	3
PORTARIA (Nº 331/2025)	4
PORTARIA (Nº 332/2025)	5
PORTARIA (Nº 336/2025)	6
PORTARIA (Nº 337/2025)	7
PORTARIA (Nº 338/2025)	8
PORTARIA (Nº 339/2025)	9
PORTARIA (Nº 340/2025)	10
PORTARIA SEMMA (Nº 002/2025)	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025)	12
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025)	28
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 125/2025)	44
ERRATA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025)	45
EXTRATO (CONTRATO Nº 157/2025)	46
EXTRATO (CONTRATO Nº 204/2025)	47

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 6.051/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

DECRETO Nº 6.051/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Assessor(a) do Secretário - nível III, da Secretaria de Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeada a Sra. **GABRIELA CÂMARA MOREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 018.644.525-36, para exercer o cargo de Assessor(a) do Secretário - nível III, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças o, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 330/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 330/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **MARIA LARANJEIRA DOS ANJOS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº. **3191/01**, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, que serão gozadas a partir de **15/04/2025** a **13/07/2025**.

Art. 2º – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **14/07/2025**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 24 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.24 10:49:12
4 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 331/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 331/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **JOANA FREITAS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro nº. **4415/01**, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de **01/04/2025 a 29/05/2025**.

Art. 2º - A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/05/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 24 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.24 10:54:53 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (N° 332/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA N° 332/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Concede licença para tratar de interesse particular, a Servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento formulado pela Servidora: **RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO**;

Considerando, por fim, o que dispõe os Artigos 140 e 142, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais):

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede licença a Servidora, **RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de **MERENDEIRA**, cadastro n. ° **4284/01, 02 (dois) anos** de licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, de conformidade com o que preceitua a Lei Municipal n°. 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) que serão gozadas a partir do dia **14/03/2025 a 14/03/2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 24 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4
EDER TONY NUNES GRIPP

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.24 11:16:43
-03'00'

Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ n°13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 336/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 336/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Retifica a Portaria n.º 325/2025 de 20 de março de 2025, que concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria n. 325/2025, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º – Fica concedido ao Sr. **JOSIMAR CARDOSO DOS SANTOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, exercendo a função de **GARI**, cadastro nº. **3824/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de **2020 a 2021**, que será de **19/03/2025 a 17/04/2025**.”

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 24 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2025.03.24 14:52:30
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 337/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 337/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. **MANOEL LAURO DE SOUZA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro nº. **4709/01**, licença prêmio de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023, que serão gozadas a partir de **01/04/2025 a 29/06/2025**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **30/06/2025**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 24 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2025.03.24 15:59:23
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 338/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 338/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **MARIA CATILENE SOUZA BOMFIM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, cadastro nº. **2981/01**, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de **01/04/2025 a 29/06/2025**.

Art. 2º - A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/06/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 24 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Data: 2025.03.24 16:01:26 -03'00'
GRIPP:72384395734

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 339/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 339/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JOÃO PAULO NEVES DE JESUS**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro
nº. **4245/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025,
que serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 24 de março de 2025.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2025.03.24 16:35:50
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 340/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

PORTARIA Nº 340/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **EGILSON ALVES DA SILVA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro nº.
4582/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que
serão gozadas do dia 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 24 de março de 2025.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4
Dados: 2025.03.24 16:41:14
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA SEMMA (Nº 002/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PORTARIA SEMMA Nº 002/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Revoga os efeitos da Portaria SEMMA nº 011/2024, de 03 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Princípio da Prevenção, o disposto no Inciso IV, Art. 9º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e a necessidade de revisão do Processo SEMMA nº 015/2023, referente ao licenciamento ambiental do Loteamento Vila Botanic.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria SEMMA nº. 011/2024, de 03 de setembro de 2024, em vista da necessidade de **revisão do Processo SEMMA nº 015/2023**, que concedeu Licença Ambiental Simplificada e Autorização de Supressão da Vegetação Nativa (ASV) à **Evelange de Souza Oliveira (CPF. 292.275.935-00)**, referente ao empreendimento **Loteamento Vila Botanic**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Vitória – BA, em 19 de março de 2025.

PAULO CÉSAR DE CAMPOS CORDEIRO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 5.885/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

DISPENSA Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA**, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º **CNPJ. 13.912.506/0001-19**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 27/03/2025, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a contratação para aquisição de camisas e bolsas/maletas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação do município de Santa Maria da Vitória - BA, com o objetivo de promover maior organização e suporte às atividades educacionais e administrativas realizadas pela secretaria
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA**, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1010 Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2012 Desenvolvimento e Manutenção das Ações de Ensino Fundamental
Elemento De Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500-1001, 1540-0000, 1550-0000

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.481,00.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues através do **e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27 de março de 2025 às 17:00h

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- c) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- d) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- f) Regularidade perante a fazenda municipal de Santa Maria da Vitória-BA;
- g) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- h) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

- 8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Poderá A PREFEITURA revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2 A PREFEITURA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Santa Maria da Vitória - Bahia.

Santa Maria da Vitória-BA, 24 de março de 2025.

Antônio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato refere-se à aquisição de camisas e bolsas/maletas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação do município de Santa Maria da Vitória - BA, com o objetivo de promover maior organização e suporte às atividades educacionais e administrativas realizadas pela secretaria.

1.1. Natureza do Objeto

Trata-se da aquisição de bens de consumo específicos, sendo as camisas utilizadas para uniformização e identificação de equipes e participantes em eventos educacionais e administrativos, e as bolsas/maletas para o transporte de materiais necessários às atividades pedagógicas e administrativas.

1.2. Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CAMISA MANGA CURTA PERSONALIZADA , dry fit, composição: 100% poliéster; Modelagem: camiseta unisex; Gola V ou Redonda, cores diversas; Manga: com punho; Costura: fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; independentes do tamanho e das cores. P, M, G, GG – Conforme solicitado.	UND	400
2	CAMISETA/MANGA CURTA , malha PP, composição: 100% poliéster; cor: branca; Modelagem: camiseta unisex manga curta; Gola V ou Redonda, cores diversas; Manga: com punho; Costura: fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; fechamento do ombro e fixação das mangas: ponto overlock, densidade 4,0 pontos/cm; fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0, linhas na cor combinando com o tecido para toda costura; Incluir silkscreen nas costas, frente e mangas independentes do tamanho e das cores. P, M, G, GG - Conforme Solicitado.	UND	400
3	BOLSA / MALETA COM 2 ALÇAS DE MÃO , em couro personalizado, compartilhamento único com fechamento em zíper. Tamanho: 40X30CM	UND	600

1.3. Prazo do Contrato

O contrato terá um prazo de vigência de 03 meses, a contar da data de sua assinatura, com o objetivo de atender às necessidades específicas do período planejado.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de camisas e bolsas/maletas para atender à Secretaria de Educação do município de Santa Maria da Vitória - BA está fundamentada na necessidade de assegurar a organização, eficiência e suporte às atividades educacionais e administrativas conduzidas pela secretaria. Esses materiais são indispensáveis para o desenvolvimento de ações que fortalecem a educação no município e para a promoção do interesse público.

As camisas desempenham papel crucial na uniformização e identificação visual dos colaboradores e participantes em eventos, capacitações e projetos educacionais, conferindo maior organização e credibilidade às ações promovidas. Por outro lado, as bolsas/maletas são essenciais para proporcionar suporte logístico, facilitando o transporte e armazenamento de materiais necessários ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

A aquisição desses itens reflete o compromisso da administração pública com a valorização da educação e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. Além disso, garante que as demandas da secretaria sejam atendidas com transparência e eficiência, promovendo uma gestão responsável e estratégica dos recursos públicos.

Portanto, a fundamentação da contratação está ancorada na busca pela excelência na gestão educacional, com benefícios diretos para os profissionais da área, estudantes e para toda a população do município de Santa Maria da Vitória - BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de camisas e bolsas/maletas destinadas à Secretaria de Educação do município de Santa Maria da Vitória - BA contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até a conclusão do uso dos materiais adquiridos. Esse processo foi planejado de maneira a garantir eficiência, qualidade e alinhamento com os princípios da administração pública.

- 3.1. Com base nas demandas administrativas e operacionais da secretaria, foi realizada uma análise detalhada que identificou a importância dos itens para a organização e o suporte das atividades educacionais e administrativas, como eventos, capacitações e projetos pedagógicos.
- 3.2. Foram definidas as especificações técnicas e quantitativas das camisas e bolsas/maletas, considerando as características necessárias para atender às demandas previstas.
- 3.3. A seleção do fornecedor será conduzida por meio de uma dispensa licitação, assegurando a transparência, ampla concorrência e a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

- 3.4. O fornecedor contratado deverá produzir e entregar os materiais conforme as especificações acordadas, dentro dos prazos estipulados. Inspeções de qualidade serão realizadas para verificar a conformidade dos produtos.
- 3.5. As camisas e bolsas/maletas serão distribuídas às equipes e participantes de acordo com as necessidades das atividades promovidas pela Secretaria de Educação. Esses itens desempenharão um papel estratégico na organização e na execução das ações educacionais.
- 3.6. Durante todo o ciclo de vida do objeto, será realizado um acompanhamento contínuo para identificar e resolver eventuais problemas, garantindo que os objetivos sejam alcançados de forma eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de camisas e bolsas/maletas destinadas à Secretaria de Educação do município de Santa Maria da Vitória - BA deve atender a requisitos específicos que garantam a adequação dos produtos às demandas da secretaria e o cumprimento dos princípios da administração pública.

- 4.1. As camisas devem ter tamanhos variados, design personalizado com logotipo ou identificação da Secretaria de Educação, tecido de qualidade e durabilidade. As bolsas/maletas devem ser práticas, resistentes e adequadas para o transporte de materiais educacionais, com dimensões e características específicas detalhadas no contrato.
- 4.2. O fornecedor deve apresentar toda a documentação necessária que comprove sua regularidade fiscal e jurídica, garantindo que esteja habilitado para firmar contratos com a administração pública.
- 4.3. Os produtos entregues devem estar de acordo com as especificações previstas no contrato, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e às normas técnicas aplicáveis.
- 4.4. O fornecedor deverá ter capacidade logística para realizar as entregas dentro dos prazos estipulados, garantindo que as demandas da secretaria sejam atendidas sem atrasos.
- 4.5. Será exigida garantia sobre as camisas e bolsas/maletas fornecidas, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos.
- 4.6. A seleção do fornecedor e a execução do contrato devem ser conduzidas com transparência e responsabilidade, respeitando as normas legais e promovendo a economicidade.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde sua formalização até o encerramento, garantindo eficiência, transparência e qualidade.

- 5.1. Elaboração de um cronograma, definindo as quantidades e características das camisas e bolsas/maletas necessárias para atender às demandas da secretaria.
- 5.2. Identificação de eventos e atividades que demandarão o uso dos materiais.
- 5.3. Seleção e contratação do fornecedor conforme os critérios estabelecidos.
- 5.4. Acompanhamento da produção, garantindo que os itens estejam de acordo com as especificações técnicas previstas no contrato.
- 5.5. Recebimento das camisas e bolsas/maletas no local definido pela Secretaria de Educação.
- 5.6. Verificação da conformidade dos produtos entregues, incluindo qualidade, design e quantidade conforme o estabelecido.
- 5.7. Organização e distribuição dos materiais às equipes e participantes dos eventos ou atividades da secretaria.
- 5.8. Uso dos itens para a identificação visual dos colaboradores e suporte logístico nas ações educacionais e administrativas.
- 5.9. Acompanhamento contínuo da execução do contrato, identificando e corrigindo possíveis desvios.
- 5.10. Avaliação da eficácia dos materiais no atendimento às necessidades para ajustar futuras aquisições, se necessário.
- 5.11. Elaboração de um relatório final detalhando as etapas do processo, os resultados alcançados e as lições aprendidas.
- 5.12. Garantia de que o contrato foi executado integralmente, promovendo a transparência no uso dos recursos públicos.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato tem como objetivo assegurar o acompanhamento e a fiscalização eficaz da execução contratual, garantindo que a aquisição seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as obrigações previstas.

- 6.1. O órgão responsável deverá nomear um gestor e um fiscal do contrato, que atuarão no monitoramento das atividades relacionadas à execução e verificarão o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2. Realização de reuniões regulares com o fornecedor para verificar o andamento do contrato e esclarecer dúvidas ou ajustar detalhes.
- 6.3. Inspeções frequentes para garantir que os produtos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.
- 6.4. Elaboração de relatórios detalhando o progresso das entregas, os materiais fornecidos, e eventuais ocorrências durante a execução.
- 6.5. Registro de documentos comprobatórios, como notas fiscais e termos de recebimento.
- 6.6. Estabelecimento de um canal de comunicação direto e eficiente entre o gestor do contrato e o fornecedor, permitindo a resolução ágil de eventuais problemas ou não conformidades.
- 6.7. Acompanhamento contínuo dos prazos estipulados para as entregas, com registro de eventuais atrasos e aplicação de medidas corretivas, quando necessário.
- 6.8. Implementação de mecanismos para avaliar se os objetivos do contrato foram atingidos, considerando fatores como a qualidade dos materiais entregues e a eficiência no atendimento das demandas.
- 6.9. Conclusão da gestão com a emissão de um relatório final que contemple todas as etapas do processo e a análise dos resultados alcançados, assegurando a transparência na execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar a transparência e o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

- 7.1. Os pagamentos serão realizados conforme a entrega das camisas e bolsas/maletas, sendo necessário que cada lote entregue esteja acompanhado de um termo de recebimento provisório, que ateste a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

- 7.2. Antes de qualquer pagamento, será realizada uma inspeção nos materiais para verificar se atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no contrato.
- 7.3. O fornecedor deverá apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as entregas realizadas. Esses documentos serão utilizados como base para a autorização dos pagamentos.
- 7.4. Dependendo da organização contratual, os pagamentos podem ser realizados de forma parcelada, com base na entrega de cada lote ou etapa prevista. Isso garante maior controle e segurança no processo de execução do contrato.
- 7.5. Caso sejam identificados atrasos ou não conformidades, poderão ser aplicados descontos ou penalidades no pagamento, conforme estipulado nas cláusulas contratuais.
- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser previamente aprovados pelo gestor ou fiscal do contrato, que garantirá a regularidade e a conformidade das entregas realizadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deve seguir um processo transparente, competitivo e alinhado aos princípios da administração pública.

- 8.1. A seleção do fornecedor será conduzida através de dispensa de licitação, conforme a legislação vigente.
- 8.2. As propostas serão analisadas considerando a adequação técnica dos produtos às especificações estabelecidas no edital, incluindo durabilidade, acabamento e qualidade dos materiais.
- 8.3. A proposta que apresentar o menor preço será a selecionada, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e especificações do edital.
- 8.4. Será exigida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal dos fornecedores, como certidões negativas, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cumprimento das obrigações tributárias.
- 8.5. A capacidade técnica e logística dos fornecedores será avaliada para garantir que os materiais possam ser entregues nos prazos estipulados.
- 8.6. O histórico de atuação do fornecedor será considerado, analisando a experiência anterior e a reputação no mercado para assegurar confiabilidade.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 60.481,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1010 Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2012 Desenvolvimento e Manutenção das Ações de Ensino Fundamental

Elemento De Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500-1001, 1540-0000, 1550-0000

Santa Maria da Vitória - BA, 20 de março de 2025.

Dila Souza Pinto
Secretária Municipal de Educação

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2025
(Processo Administrativo N.ºxxx/2025)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
03					R\$	R\$
04					R\$	R\$
05					R\$	R\$
06					R\$	R\$
07					R\$	R\$
08					R\$	R\$
09					R\$	R\$
TOTAL GERAL.....						R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
Tel./Fax:
E-mail:
Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato
Nome:
Endereço completo:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

Santa Maria da Vitória-Ba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

<TÍTULO DO CONTRATO>

CONTRATO: Nº <Num_Contrato > **DISPENSA DE LICITAÇÃO** <Num_Dispenza>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, n.º 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 , denominado CONTRATANTE a Empresa <Nome_Empresa> Inscrita no CNPJ. <Num_CNPJ>Inscrição Estadual n.º <Num_Inscrição_Estadual>, com sede na <Endereço completo>, representada neste ato pelo senhor(a) <Nome_Representante_Legal>, REPRESENTANTE LEGAL portador do CPF. <Num_CPF> RG: <Num_RG> Residente na <Endereço_Completo_Do_Representante>, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem o objeto a <Descrever_Objeto>

Parágrafo Primeiro - Integra o presente contrato, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º <Num_Licitação>, conforme o disposto no art. 75, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo segundo - A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º <Num_Licitação>, Homologado e Ratificado no dia __/__/__, em favor da contratada

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução será preço global, subordinando-se nos termos da Lei n.º 14.133/21.

O Presente termo contratual deverá atender a Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

A unidade requisitante poderá solicitar documentos ou informações e/ou pareceres relativos aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Contrato é formalizado nos termos da Lei n.º 14.133/21. e suas alterações posteriores e dos princípio gerais de direito, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ <Valor_Global> <Valor_Global_Extenso>

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.) , observado a emissão das devidas notas fiscais. O Fornecedor serão com observância das condições ora mencionadas e sem custos adicionais

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamentos, será acrescido ao valor o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a CONTRATANTE, faz jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta da(s) seguinte(s) Dotações orçamentária:

<Informar Dotação>

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado
- Dar à contratada a condições necessárias a regular o fornecimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sendo que em caso de multa o correspondente a 20% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados conforme Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : <Informar Nome >

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz art. da Lei nº 14.133/21., e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória, Bahia, ___/___/___

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19
(Contratante)

<Informar Nome>
REPRESENTANTE LEGAL
<Nome_Empresa>
CNPJ: <Informar CNPJ>

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

DISPENSA Nº 011/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA**, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º **CNPJ. 13.912.506/0001-19**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 27/03/2025, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a aquisição de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas administrativas das secretarias do município de Santa Maria da Vitória - BA. Os itens a serem adquiridos incluem, entre outros: envelopes timbrados, fichas, papel timbrado, blocos de notas e materiais similares.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA**, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: 05 Secretaria de Administração
Ação: 2008 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

Unidade: 10 Secretaria de Educação
Ação: 2012 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações de Ensino Fundamental

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Unidade: 09 Secretaria de Saúde

Ação: 2068 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Fontes: 1500-0000
1540-0000
1540-1002

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.638,02.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues através do **e-mail:** cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27 de março de 2025 às 17:00h

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- c) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- d) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- f) Regularidade perante a fazenda municipal de Santa Maria da Vitória-BA;
- g) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- h) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

6.2. Fica reservado á fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá A PREFEITURA revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A PREFEITURA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Santa Maria da Vitória - Bahia.

Santa Maria da Vitória-BA, 24 de março de 2025.

Antônio Elson Marques da Silva
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente tem como objeto a **aquisição de materiais gráficos** destinados ao atendimento das demandas administrativas das secretarias do município de Santa Maria da Vitória - BA. Os itens a serem adquiridos incluem, entre outros: envelopes timbrados, fichas, papel timbrado, blocos de notas e materiais similares.

1.1. Natureza do Objeto

A natureza do objeto é a contratação de fornecedor especializado em serviços de produção e fornecimento de materiais gráficos, visando atender as demandas administrativas e operacionais das secretarias municipais, contribuindo para a padronização e eficiência dos serviços públicos.

1.2. Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 4/0, PAPEL BRANCO, AP90G/M²	Unidades	2.000
2	RECEITUÁRIO AZUL - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 23X10CM, PAPEL AZUL 75G/M², FOLHAS 100X1	Blocos	50
3	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 2 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 16X22CM, PAPEL AUTO COPIATIVO FOLHAS 50X2	Blocos	150
4	RECEITUÁRIO COMUM - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 16X22CM, PAPEL 75G/M²	Blocos	500
5	PAPEL TIMBRADO 1 VIA, IMPRESSÃO 4/0, 31X21CM, PAPEL BRANCO 75G/M²	Unidades	5.000
6	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPEL AP 75G/M², FOLHAS	Blocos	100
7	ATESTADO MÉDICO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 14X21CM, PAPEL AP 56G/M², FOLHAS 100X1	Blocos	50
8	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	Blocos	50
9	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE 100X1 - BLOCO 1 VIA,	Blocos	40
10	REQUISIÇÃO DE EXAMES - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X15CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	Blocos	50
11	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO - BLOCO 1 VIA, IMPRESSÃO 1/0, 21X10CM, PAPEL BRANCO 75G/M², FOLHAS 100X1	Blocos	200

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

12	LAUDO PARA AIH - BLOCO 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0, 21X31CM, PAPELAUTO-COPIATIVO, FOLHAS 50X2	Blocos	20
13	FICHA PRONTUÁRIO IMPRESSÃO 1/1, 21X24CM PAPEL AP-150G	Unidades	4.000
14	FICHA PRONTUÁRIO CONTINUAÇÃO IMPRESSÃO 1/1, 21X24CM PAPELAP- 150G	Unidades	4.000
15	PRONTUÁRIO CLASSIFICAÇÃO DERISCO IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75G 21X30CM	Blocos	100
16	ENCAMINHAMENTO MÉDICO, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	Blocos	20
17	HISTORICO DE ENFERMAGEM, IMPRESSÃO 1/1 PAPEL AP-75 TAMANHO 21X31CM	Blocos	20
18	SERVIÇO DE ORTOPEDIA, IMPRESSÃO 1/0 PAPEL AP-75 TAMANHO 10X15CM	Blocos	30
19	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO UTERO- BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	Blocos	20
20	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCO DE 1 VIA, IMPRESSÃO 1/1 31X21CM PAPEL BRANCO 75G 100 FLS	Blocos	10

1.3. Prazo do Contrato

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser alterado conforme as disposições legais pertinentes e mediante acordo entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de materiais gráficos justifica-se pela necessidade de atender às demandas administrativas das secretarias municipais de Santa Maria da Vitória - BA. Os materiais gráficos, tais como envelopes timbrados, fichas, papel timbrado, blocos de notas, entre outros, são itens essenciais para garantir a execução eficiente das atividades públicas, promovendo a padronização, organização e otimização dos serviços prestados à população. Além disso, a utilização de materiais gráficos personalizados reforça a identidade institucional, facilita a comunicação interna e externa, e contribui para a transparência e profissionalismo das ações municipais. A aquisição planejada desses insumos permite a manutenção da qualidade e do fluxo contínuo das operações administrativas, evitando interrupções que possam impactar negativamente o atendimento ao público.

Assim, a presente contratação é fundamentada no interesse público, na eficiência administrativa e na necessidade de oferecer suporte adequado às atividades desempenhadas pelas secretarias do município, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia que regem a administração pública.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange todo o ciclo de vida do objeto, que consiste na aquisição de materiais gráficos para atender às demandas administrativas das secretarias do município de Santa Maria da Vitória - BA. Essa abordagem considera desde a identificação das necessidades iniciais até o consumo final dos itens, garantindo a plena funcionalidade do processo.

- 3.1.** O ciclo inicia-se com o levantamento detalhado das necessidades das secretarias municipais, identificando os materiais gráficos essenciais, como envelopes timbrados, fichas, papel timbrado e blocos de notas. Esse planejamento visa alinhar a quantidade e a especificação dos materiais às demandas reais.
- 3.2.** Após a contratação, ocorre a produção dos materiais gráficos conforme as especificações contratuais. A entrega dos itens é planejada para atender às secretarias dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o fluxo contínuo de trabalho.
- 3.3.** Os materiais gráficos são distribuídos às secretarias e utilizados em suas atividades administrativas diárias, promovendo eficiência, padronização e reforço da identidade institucional.
- 3.4.** Durante o ciclo de vida do contrato, é realizada a gestão contínua para assegurar o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade dos materiais e a adequação das entregas às necessidades das secretarias.
- 3.5.** Ao término do ciclo, é feita uma avaliação dos resultados obtidos, permitindo a análise do impacto da solução e o planejamento de futuras aquisições, caso necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de materiais gráficos destinados às secretarias do município de Santa Maria da Vitória - BA deve observar os seguintes requisitos essenciais:

- 4.1.** Todos os materiais gráficos, como envelopes timbrados, fichas, papel timbrado e blocos de notas, deverão seguir as especificações estabelecidas no termo de referência, garantindo padrão de qualidade e identidade visual alinhados às necessidades institucionais.
- 4.2.** O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda total, fornecendo os itens solicitados de forma tempestiva e em conformidade com o cronograma definido.
- 4.3.** A entrega dos materiais deverá ser realizada em prazos estipulados no contrato, de forma a não comprometer as atividades administrativas das secretarias municipais.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

- 4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia para os itens entregues, sendo responsável pela substituição de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratuais.
- 4.5. O processo de aquisição deverá seguir integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/21, assegurando a transparência, a competitividade e o interesse público.
- 4.6. Os preços praticados devem ser compatíveis com os valores de mercado, garantindo a economicidade e a otimização dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto define, de maneira sistemática e estruturada, as etapas e diretrizes para que o contrato alcance os resultados esperados de forma eficiente e transparente, desde o momento de sua celebração até seu encerramento.

- 5.1. Elaboração de um cronograma detalhado que determine prazos, quantidades e especificações dos materiais gráficos necessários, com base nas demandas previamente mapeadas pelas secretarias.
- 5.2. Garantia de que a contratação seja realizada em conformidade com os princípios de legalidade, economicidade e eficiência, observando as normas da administração pública.
- 5.3. Acompanhamento do processo de produção dos materiais gráficos para assegurar que estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O controle da qualidade deverá ser uma etapa crítica nesta fase.
- 5.4. Organização e logística para a entrega dos materiais às respectivas secretarias, garantindo que cheguem no prazo estipulado e atendam à real necessidade de cada setor.
- 5.5. Implementação de mecanismos de acompanhamento contínuo da execução do contrato, identificando e corrigindo possíveis desvios ao longo do processo, e avaliação final para verificar se os objetivos e resultados esperados foram alcançados.
- 5.6. Finalização do contrato com a formalização de um relatório que detalhe todas as etapas executadas, os recursos utilizados e a comprovação de que as metas foram atendidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato refere-se às práticas e mecanismos estabelecidos para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, garantindo que os objetivos sejam

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

atingidos e que todos os processos ocorram conforme as normas e diretrizes da administração pública.

- 6.1.** O órgão ou entidade responsável deverá designar um gestor e fiscal do contrato, que terão a função de monitorar todas as etapas da execução, além de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2.** O gestor deverá realizar verificações, observando a qualidade dos materiais fornecidos, a compatibilidade com as especificações técnicas, o cumprimento dos prazos e a eficiência na entrega.
- 6.3.** Implementação de relatórios que documentem o progresso da execução, eventuais dificuldades enfrentadas e soluções adotadas. Esses relatórios serão essenciais para garantir a transparência e a efetividade do contrato.
- 6.4.** Estabelecimento de um canal de comunicação ágil entre o órgão público e o fornecedor, para facilitar ajustes e esclarecer dúvidas durante a execução.
- 6.5.** Realização de inspeções sobre os materiais entregues para verificar se atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no contrato.
- 6.6.** Definição de procedimentos claros para tratar de eventuais problemas ou conflitos que possam surgir durante a execução do contrato, promovendo soluções rápidas e eficazes.
- 6.7.** Após o encerramento do contrato, uma análise geral deverá ser realizada para avaliar os resultados alcançados e documentar aprendizados para futuros processos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento são essenciais para assegurar a transparência e a correta execução do contrato, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e que o fornecedor cumpra integralmente as obrigações assumidas.

- 7.1.** O pagamento será condicionado à entrega efetiva dos materiais gráficos, conforme especificado no contrato. Cada entrega deverá ser acompanhada de um termo de recebimento provisório, que ateste a quantidade, qualidade e conformidade dos itens com as especificações técnicas.
- 7.2.** Antes da aprovação do pagamento, os materiais entregues passarão por uma inspeção para avaliar sua adequação às normas contratadas. Apenas os itens que atenderem aos requisitos estabelecidos no contrato serão considerados aptos para medição.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

- 7.3.** O fornecedor deverá apresentar notas fiscais e documentos comprobatórios correspondentes às entregas realizadas. Esses documentos devem conter detalhes que permitam a vinculação direta entre os itens entregues e os valores faturados.
- 7.4.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais, podendo ser definido por lotes ou etapas previamente acordadas. Essa prática favorece o controle financeiro e o acompanhamento gradual do contrato.
- 7.5.** Caso sejam identificados atrasos, falhas ou entregas fora das especificações contratuais, poderão ser aplicados descontos ou penalidades, conforme previsto no contrato e nas normas aplicáveis.
- 7.6.** A liberação dos pagamentos estará condicionada à aprovação formal do gestor ou fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade de todo o processo de medição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a aquisição de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas administrativas das secretarias do município de Santa Maria da Vitória - BA deve seguir critérios claros e objetivos, alinhados às normas da administração pública e aos princípios de eficiência, transparência e economicidade.

- 8.1.** O processo será conduzido por meio de dispensa de licitação, respeitando os princípios estabelecidos na legislação vigente.
- 8.2.** As propostas serão avaliadas com base em critérios técnicos e financeiros. A proposta vencedora deverá apresentar o menor preço, considerando as especificações dos materiais gráficos e o atendimento aos requisitos contratuais.
- 8.3.** A solicitação de fornecimento deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4.** Será exigida a comprovação de capacidade técnica por meio de documentos como portfólio, atestados de capacidade técnica e certificações, demonstrando a habilidade do fornecedor em entregar os materiais gráficos com a qualidade esperada.
- 8.5.** O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, tais como certidões negativas, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e cumprimento das obrigações tributárias.
- 8.6.** A análise incluirá a avaliação da capacidade logística do fornecedor, garantindo que ele possa realizar as entregas dentro dos prazos estipulados no contrato.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

8.7. Serão considerados o histórico de atuação do fornecedor e eventuais registros em cadastros de empresas inidôneas, como forma de assegurar a idoneidade do contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 59.638,02

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 05 Secretaria de Administração

Ação: 2008 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

Unidade: 10 Secretaria de Educação

Ação: 2012 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações de Ensino Fundamental

Unidade: 09 Secretaria de Saúde

Ação: 2068 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Fontes: 1500-0000

1540-0000

1540-1002

Santa Maria da Vitória - BA, 20 de março de 2025.

Eder Tony Nunes Gripp
Secretária Municipal de Administração

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2025
(Processo Administrativo N.ºxxx/2025)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
03					R\$	R\$
04					R\$	R\$
05					R\$	R\$
06					R\$	R\$
07					R\$	R\$
08					R\$	R\$
09					R\$	R\$
TOTAL GERAL.....						R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
Tel./Fax:
E-mail:
Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato
Nome:
Endereço completo:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

Santa Maria da Vitória-Ba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

<TÍTULO DO CONTRATO>

CONTRATO: Nº <Num_Contrato > **DISPENSA DE LICITAÇÃO** <Num_Dispenza>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, n.º 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 , denominado CONTRATANTE a Empresa <Nome_Empresa> Inscrita no CNPJ. <Num_CNPJ>Inscrição Estadual n.º< Num_Inscrição_Estadual>, com sede na <Endereço completo>, representada neste ato pelo senhor(a) <Nome_Representante_Legal>, REPRESENTANTE LEGAL portador do CPF. <Num_CPF> RG: <Num_RG> Residente na <Endereço_Completo_Do_Representante>, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem o objeto a <Descrever_Objeto>

Parágrafo Primeiro - Integra o presente contrato, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º <Num_Licitação>, conforme o disposto no art. 75, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo segundo - A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º <Num_Licitação>, Homologado e Ratificado no dia __/__/__, em favor da contratada

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução será preço global, subordinando-se nos termos da Lei n.º 14.133/21.

O Presente termo contratual deverá atender a Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

A unidade requisitante poderá solicitar documentos ou informações e/ou pareceres relativos aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Contrato é formalizado nos termos da Lei n.º 14.133/21. e suas alterações posteriores e dos princípio gerais de direito, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ <Valor_Global> <Valor_Global_Extenso>

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.) , observado a emissão das devidas notas fiscais. O Fornecimento serão com observância das condições ora mencionadas e sem custos adicionais

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamentos, será acrescido ao valor o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a CONTRATANTE, faz jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta da(s) seguinte(s) Dotações orçamentária:

<Informar Dotação>

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado
- Dar à contratada a condições necessárias a regular o fornecimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sendo que em caso de multa o correspondente a 20% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados conforme Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : <Informar Nome >

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz art. da Lei nº 14.133/21., e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória, Bahia, ___/___/___

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19
(Contratante)

<Informar Nome>
REPRESENTANTE LEGAL
<Nome_Empresa>
CNPJ: <Informar CNPJ>

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 125/2025)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 013.912.506/00001-19

Av Brasil, s/n CEP: 47.640-000 - Santa Maria da Vitória/BA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

O Município de Santa Maria da Vitória – Ba. Torna-se público que, na edição do Diário Oficial de Segunda feira, 17 de março de 2025, ANO V, Edição Nº 2.858 referente a publicação do EXTRATO DE Contrato nº 125.CULT/2025, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, e o Sr.: JOSÉ MARTINHO DE CASTRO inscrito(a) no CPF nº 185.307.451-91. Onde se lê: "OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA "SOCIEDADE FILARMÔNICA LIRA DO CORRENTE", CONFORME SOLICITAÇÃO."; Leia Lê: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO PARA APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA." ; Os demais dados mantêm-se inalterados. SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/03/2025 – ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

ERRATA | RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Maria da Vitória – Ba torna-se público que, na Edição nº 2858 Ano V, de 17 de março 2025, referente a Publicação de Termo de Ratificação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação o nº 043/2025. Onde se lê: “locação de imóvel para funcionamento da Sociedade Filarmônica Lira do Corrente, conforme solicitação”, Leia-se: locação de imóvel para funcionamento de espaço para apoio da Secretaria Municipal de Cultura. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 24/03/2025.
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA – PREFEITO

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 157/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157.FMS/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: WILSON GONTIJO PEREIRA CNPJ: 11.593.947/0001-70; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA. - VALOR GLOBAL R\$: 993.840,00 [NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: ; / FONTE 15001002; 16000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19/03/25 A 19/03/26 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 19/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 204/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204.FMS/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: AG SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME CNPJ: 08.257.110/0001-45; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA. - VALOR GLOBAL R\$: 360.000,00 [TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: ; / FONTE 15001002; 16000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 21/03/25 A 21/03/26 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/03/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.